Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital N° 001/2024, de 25 de março de 2024:

Anexo I do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de SaúdeACS	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Atestado ou comprovante de realização de curso de informática básica, com carga horária mínima de 100 horas; e Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no Portal do Cidadão através Link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx

§2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'r' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes exames médicos de forma física no dia e horário previamente agendado junto a Junta Pericial do Município:

I . EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES:

RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista) Obs.: "Nas radiografias deverão constar data do exame e as iniciais do nome do candidato";

ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)

TMUNOFLUORESCÊNCTA PARA T. A. (DOENÇA DE CHAGAS);

HEMOGRAMA COMPLETO;

TIPAGEM SANGÜÍNEA;

URANÁLISE URÉIA GLICEMIA em jejum;

CREATININA;

VDRL;

PS A (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS);

TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS).

Obs.: Todos os exames devem conter assinatura do responsável técnico, além de conter data da realização, CPF e nome completo do candidato.

II. LAUDOS ESPECIALIZADOS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES:

LAUDO DERMATOLÓGICO;

LAUDO PSIQUIÁTRICO;

LAUDO OFTALMOLÓGICO;

Obs.: É OBRIGATÓRIO constar no carimbo do médico a especialidade profissional, além de conter data da realização, CPF e nome completo do candidato.

III. EXAMES ESPECÍFICOS POR CARGO/FUNÇÃO:

RADIOGRAFIA DE COLUNA (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL (Laudo e assinatura do médico Radiologista). As Radiografias deverão constar data do exame e nome completo do candidato.

Marcadores Virais para Hepatite "B" (HBS - Ag) e Hepatite "C" (ANTI - HCV).

Obs.: Todos os exames devem conter a data da realização, CPF e nome completo do candidato.

§ 3º O candidato munido dos documentos previstos no ANEXO V do edital nº.01/2024 do Processo Seletivo Público, deverá entrar em contato através do telefone WhatsApp (65) 99201-9514 e agendar dia e horário para comparecer no endereço designado e realizar o Exame de Saúde Ocupacional- ASO.

§ 4º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 5º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 7º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 8º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 9º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Seletivo Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 25 de março de 2024 em seu item 2.19 e 19.8, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso e/ou que a junta médica oficial solicite no momento do exame pericial.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 25 de março de 2024 em seu item 19.8.1, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 25 de março de 2024.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA

4ª SESSÃO PUBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096040/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

OBJETO: O objeto da presente Concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda em favor da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, por intermédio da Secretaria de Comunicação, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, observados critérios objetivos para distribuição de demandas entre as contratadas, asseguradas isonomia e transparência. A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar pela Lei nº 4.680 de 1965, Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, e demais normas pertinentes.

CONVOCO as empresas participantes da referida licitação para a QUARTA SESSÃO PÚBLICA, para entrega dos Invólucros nº 5, com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas CLASSIFICADAS :

RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA , COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, ARTEC COMUNICAÇÃO, J V FERMINO DA SILVA – ME, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, SOUL PROPAGANDA, NOVA S.A, ZIMMERMANN PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, LUIZ GONZAGA RODRIGUES JUNIOR (GENIUS), ZIAD A FARES PUBLICIDADE (ZF) e DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA/HORA: Dia 14 de Outubro de 2026 às 09h00min (nove horas) fuso horário de

Cuiabá.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no Auditório do Cuiabá Prev, localizado na Rua São Benedito, nº 645, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cuiabá.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cuiabá.

2.2 Finalidade

Em consonância com o objeto previsto no item 2.1, os projetos apoiados devem valorizar, preservar e fortalecer a identidade, os símbolos, a memória, o patrimônio material e imaterial, as expressões, os saberes, os fazeres, as linguagens e os modos de vida próprios da cultura cuiabana.

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 48 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 2.016.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	**36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**602 – FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**
PROGRAMA	1339200212130
PROJETO/ATIVIDADE	2130 - FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS
FONTE	017190000000
NATUREZA DA DESPESA	33.50.43 – pessoa jurídica sem fins lucrativos 33.60.45 – pessoa jurídica com fins lucrativos 33.90.48 – pessoa física
VALOR	**R$ 2.016.000,00**

Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 Prazo de inscrição

De 08:00h do dia 09/10/2026 até às 23:59h do dia 28/10/2026.

Os horários mencionados neste edital seguirão o horário oficial de Brasília (GMT -3), sendo esta a referência para todos os prazos e para o funcionamento da Plataforma CultBR Editais.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside há pelo menos (mínimo) 01 (um) ano no município de Cuiabá.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos da área cultural (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos da área cultural (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto cultural e, portanto, poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve preencher e encaminhar por meio da Plataforma CultBR Editais a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Declaração étnico-racial (Anexo VIII) ou de pessoa com deficiência (Anexo IX), se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),